



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 995/2020.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 5.543, de 24 de março de 2020, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015

Termo de Fomento nº 002/2020

TERMO DE FOMENTO

Termo de fomento que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário, **EDGAR SAGGIORATTO**, brasileiro, dentista, portador do RG nº 5480952 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF nº 930.321.298-34, e de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, com sede na Rua Newton Prado nº 1883, nesta cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.848.361/0001-11, registrada nos termos da Lei nº 6.839/80, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu provedor, Sr. **EDINALDO BARBOSA LIMA**, brasileiro, divorciado, militar da reserva, portador do RG 182.965 MAER e do CPF/MF sob nº 059.557.349-53, residente e domiciliado na Alameda dos Manacás, nº 4229, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga/SP, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente termo de fomento, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta parceria, a destinação de recursos financeiros para assegurar a sustentabilidade da Instituição, conforme plano de trabalho constante no Anexo “Único”, que passa a fazer parte integrante deste instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. – São obrigações do Município

2.1 – Transferir os recursos financeiros consignados no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.543, de 24 de março de 2020, após a assinatura do presente termo, conforme cronograma de aplicação previsto no plano de trabalho, conforme anexo único que desde já fica fazendo parte integrante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

deste.

2.2 – Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3 – Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.

2.4 – Para eventuais ajustes ou irregularidades indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes desta contribuição

social, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

2.5 – Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

2.6 – Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

2.7 – Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3 - São obrigações da Entidade:

3.1 – Desenvolver e manter seus objetivos institucionais.

3.2 – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos desta contribuição social.

3.3 – Apresentar mensalmente e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

3.4 – Prestar contas ao Município mensalmente nos termos do item 6.2 do presente termo e anualmente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro do corrente ano dos recursos repassados preferencialmente durante o exercício, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

3.5 – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

3.6 – Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto desta contribuição social.

3.7 – A aplicação dos recursos recebidos exclusivamente para cobrir despesas de custeio.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor total do presente termo de fomento é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para o período de 01 de março de 2020 até 31 de maio de 2020, retroagindo seus efeitos àquela data, que deverá ser pago em conformidade com o cronograma de desembolso.

4.2. Os recursos financeiros tratados nesta cláusula serão depositados no **Banco do Brasil, agência 0163-5, conta corrente 3370-7**.

4.3. As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

rubrica 12.01.00 – 10.301,1001.2004 – 33.90.39 – fonte 01 – código de aplicação 3100000 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Contribuição Social é de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2020, retroagindo seus efeitos àquela data.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao desembolso, por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 02/2016 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 17 que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.2.1 – Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, através de carimbos, o número da Lei autorizativa e do termo;

6.3 - A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 28 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 02/2016 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 17;

6.3.2 - Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 - Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 - Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 - Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6 - Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 - Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrado e anterior;

6.3.9 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

6.3.11 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICIPAL:

6.3.12 - Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

6.3.13 - Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.

6.3.14 - Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15 - Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16 - Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

6.3.17 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde, do controlador interno e ordenador de despesas que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO

8.1 - A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2 - Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.

8.3 - Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste.

8.4 - Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 - Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2 - Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

10.1 – A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município

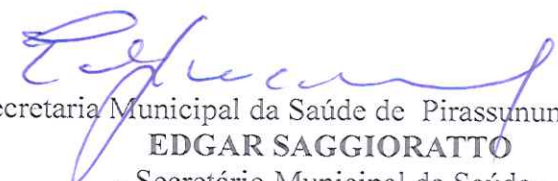
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

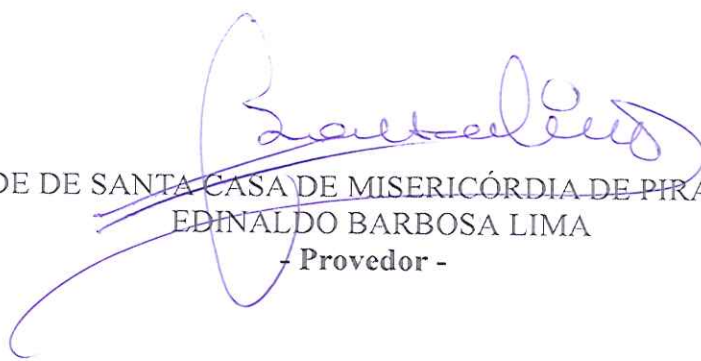
11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Contribuição Social.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de fomento em 05 (cinco) vias iguais teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, 26 de março de 2020.


Prefeito Municipal de Pirassununga
MILTON DIMAS TADEU URBAN
- Prefeito -


Secretaria Municipal da Saúde de Pirassununga
EDGAR SAGGIORATTO
- Secretário Municipal da Saúde -


IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA
EDINALDO BARBOSA LIMA
- Provedor -

Testemunhas:


MARCOS LEONARDO ROZIN
RG nº 41.177.283-1 SSP/SP


PAULO HENRIQUE TÜCKMANTEL DIAS
RG 9.486.634-X - SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Protocolo Administrativo nº 995/2020.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 5.543, de 24 de março de 2020, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015

Termo de Fomento nº 002/2020

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

Objeto: .Assegurar a sustentabilidade da Instituição.

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

Valor Global do Termo de Fomento: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



santa casa de misericórdia de pirassununga

PLANO DE TRABALHO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2020



I – Identificação do Proponente

CNPJ 54.848.361/0001-11	Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER. DE PIRASSUNUNGA	Exercício 2020
Endereço AVENIDA NEWTON PRADO, 1.083 – CENTRO – CEP. 13.631-040		
Município PIRASSUNUNGA	Caixa Postal -	CEP 13.631-040
UF SP		
DDD 19	Fone 3565-8100	FAX 3561-7096
E-mail adm@santacasapirassununga.com.br		
Nº do Registro no Cnes 2785382		Cnas – Registro/Data 5.565/38 / 15/09/1938

Conta Corrente

Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
001	163-5	3370-7	Pirassununga-SP

II – Identificação dos Responsáveis Legais do Proponente

Nome Completo José Roberto Rodrigues		CPF 648.037.168-20	
Cargo ou Função Provedor	Data da Posse 01/04/2019	Nº do RG 8.685.653-4	Órgão Expedidor SSP/SP
Data 21/06/2018			
Endereço Residencial Completo Rua Ivan Clayton Oliveira, nº 1293 – Jardim Lauro Pozzi			
Município Pirassununga		CEP 13.633-334	UF SP
Fone 19 – 3565-8100 – Ramal 8131		E-mail joserobertor@bol.com.br	

Nome Completo Octávio Cesar Antezana Morales		CPF 278.277.758-02	
Cargo ou Função Diretor Técnico	Nº do RG 22.977.716-8	Órgão Expedidor SSP/SP	Data 01/07/2005
Fone 19 – 3565.8100 – Ramal 8175		E-mail octavio1318@yahoo.com.br	



santa casa de misericórdia de pirassununga

02

III – Identificação do Objeto

Título do Projeto Contribuição Social	Período de Execução	
	Início 01/03/2020	Término 31/05/2020
Fundamentação Legal Contribuição Social a título de assegurar a sustentabilidade da Instituição.		
Objetivo Minimizar o déficit da Instituição nos meses de Março e Abril/2020.		
Justificativa da Proposição Considerando a dificuldade financeira da Instituição, essa contribuição proporcionará as condições necessárias para manutenção do Atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde, sem interrupções.		
População Beneficiada: 75.930 habitantes Compreendendo usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		

IV – Metas Quantitativas / Qualitativas

Meta Quantitativa Manter o atendimento previsto na Contratualização com a Secretaria Municipal de Saúde.
Meta Qualitativa Garantir o atendimento adequado ao usuário do Sistema Único de Saúde, preservando a segurança do paciente.

V – Demonstrativo de Recursos Solicitados à Concedente: CUSTEIO

Concedente	R\$ 200.000,00
Proponente	R\$ 0,00
Total Geral:	R\$ 200.000,00

VI – Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Especificação dos Itens	Etapa de Execução
Realização do Atendimento à população usuária do SUS	Data da Entrada do Recurso até sua utilização Total

Destinação	Valor	%
Suprimento Alimentício	R\$ 63.000,00	31,50%
Material de Expediente	R\$ 6.000,00	3,00%



santa casa de misericórdia de pirassununga

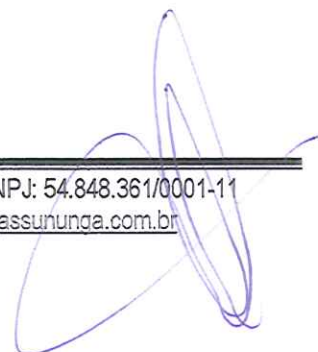
Material de Limpeza/Lavanderia/Descartáveis	R\$ 38.930,00	19,46%
Material de Laboratório	R\$ 30.535,00	15,27%
Prestações de Serviços de Terceiros	R\$ 8.000,00	4,00%
Locação de Equipamentos	R\$ 8.500,00	4,25%
Energia Elétrica e Telefone	R\$ 45.035,00	22,52%
	R\$ 200.000,00	100%

VII – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pirassununga-SP, 09 de Março de 2020.


José Roberto Rodrigues
Provedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 995/2020.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 5.543, de 24 de março de 2020, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015

Termo de Fomento nº 002/2020

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

Objeto: Assegurar a sustentabilidade da Instituição.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga 26 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome e cargo: MILTON DIMAS TADEU URBAN – Prefeito Municipal.

RG: 9.533.410-5-SSP/SP

CPF: 387.881.919-91

Data de Nascimento: 19/11/1957

Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Cidade Jardim em Pirassununga/SP

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: milton.urban@uol.com.br

ASSINATURA: _____

Nome e cargo: EDGAR SAGGIORATTO – Secretário Municipal da Saúde.

RG: 5480952 – SSP/SP.

CPF: 930.321.298-34

Telefone: (19) 99607-3720

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: secsaude@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: secsaude@pirassununga.sp.gov.br

ASSINATURA: _____

ENTIDADE:

Nome e cargo: EDINALDO BARBOSA LIMA - Provedor

RG: 182.965 MAER

CPF: 059.557.349-53

Telefone: (19) 3561 2571

Endereço: Alameda dos Manacás, nº 4229, Cidade Jardim, Pirassununga/SP, CEP 13630-000.

E-mail institucional: edinaldo376@gmail.com

E-mail pessoal: edinaldo376@gmail.com

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Protocolo Administrativo nº 995/2020.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 5.543, de 24 de março de 2020, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015

Termo de Fomento nº 002/2020

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

Objeto: Assegurar a sustentabilidade da Instituição.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 26 de março de 2020.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 54.848.361/0001-11

PROTOCOLO ADM. Nº 995/2020

TERMO DE FOMENTO: 002/2020

OBJETO: Assegurar a sustentabilidade da Instituição.

VALOR: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 26 de março de 2020.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal